

SENADO FEDERAL

Ofício nº 723 (SF)

Brasília, em 21 de agosto de 2023.

Apresentação: 21/08/2023 10:27:00.000 - MESA

DOC n.732/2023

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

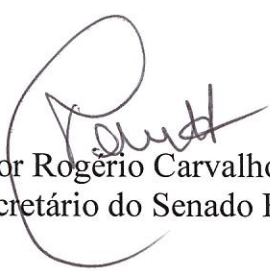
Assunto: Remessa de autógrafa de Decreto Legislativo.

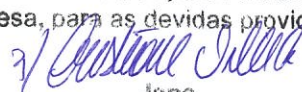
Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, cópia do autógrafa do Decreto Legislativo nº 49, de 2023, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que “Aprova o texto do Protocolo de Contratações Públicas do Mercosul, aprovado pela Decisão do Conselho do Mercado Comum (CMC) nº 37/17, assinado em Brasília, em 21 de dezembro de 2017”.

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 928, de 2021, aprovado, em revisão, pelo Senado Federal.

Atenciosamente,

  
Senador Rogério Carvalho  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

|  |
|--|
| <b>PRIMEIRA-SECRETARIA</b>   |
| Em 21 / 08 / 2023  |
| De ordem, à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências.                          |
| <br>Jape |
| Chefe de Secretaria  |

phfm/pdl21-928

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Secretaria-Geral da Mesa SFPM 21/Ago/2023 10:27  
Pontos: 6178 Ass.: 1

Origem: ASSEC



\* C D 2 3 1 9 2 7 5 1 5 3 0 0 \*  
ExEdit



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 79 , DE 2023 (\*)

Aprova o texto do Protocolo de Contratações Públicas do Mercosul, aprovado pela Decisão do Conselho do Mercado Comum (CMC) nº 37/17, assinado em Brasília, em 21 de dezembro de 2017.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica aprovado o texto do Protocolo de Contratações Públicas do Mercosul, aprovado pela Decisão do Conselho do Mercado Comum (CMC) nº 37/17, assinado em Brasília, em 21 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de agosto de 2023.

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal

(\*) O texto do Protocolo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 12/5/2023.